



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3618 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	12
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	13
2ª TURMA RECURSAL.....	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	21

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	48
DIRETORIA GERAL.....	48
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	53

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº 23/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 23ª (vigésima terceira) sessão ordinária de julgamento, aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de Julho do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 1-EMBARGOS INFRINGENTES (ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0011404-36.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº 5011115-19.2012.827.2706.

**EMBARGANTE: TEODORIA DIAS DOS REIS.**

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

**EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA/JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

#### COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **REVISOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0000807-71.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA Nº 0012862-21.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: ALAILTON COELHO VIANA.**

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA.

**AGRAVADO: THAISA COELHO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): CABRAL SANTOS GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002959-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 0001825-25.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

ADVOGADO(A) MÁRCIO NOVAES CAVALCANTI(EXCLUSIVIDADE)/ LEISE THAIS DA SILVA DIAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**4- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004573-35.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 2 (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº 5003179-10.2013.827.2737)

**AGRAVANTE: PORTO NACIONAL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA**

ADVOGADO(A): ZARAK COSTA MARTINS/ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO**

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0004778-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº 0002646-16.2015.827.2722.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

**AGRAVADO: LARA GEOVANNA PINTO PEREIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/ MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0005991-08.2015.827.0000.-PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 0008409-74.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: LEIDES RIBEIRO DE MELO.**

ADVOGADO(A): WALTER NUNES VIANA JUNIOR/THIAGO SULINO DE CASTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015268-82.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 0031160-89.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: RODRIGO REIS GONÇALVES SIQUEIRA.**

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

**1ºAGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

**2ºAGRAVADO: FUNDAÇÃO AROEIRA.**

ADVOGADO(A)S: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR/ GIANA KHARLY RAUEN GRANATO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.****8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002420-29.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 0001820-66.2015.827.2729.

**AGRAVANTE: RAIMUNDA NETA ALVES PEREIRA.**

ADVOGADO(A): RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003056-92.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº 5002965-14.2011.827.2729.

**AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.**

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

**AGRAVADO: FABIANA PEREIRA NOGUEIRA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉIA ANDRADE RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002902-11.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTÍNIA Nº 5001104-89.2013.827.2739.

**AGRAVANTE: ROSANGELA MARIA DE BRITO.**

ADVOGADO(A): JOAO AMARAL SILVA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LIZARDA.**

ADVOGADO(A): EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES E OUTROS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001475-42.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº 0005765-89.2014.827.2731.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

**AGRAVADO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALMEIDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/ ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003818-11.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº 0002100-09.2015.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**AGRAVADO: PEDRO HENRIQUE LOURENÇO BRITO OLIVEIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/ MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA : JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010458-64.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA Nº 0000595-17.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: M. D. R. F..**

ADVOGADO(A): THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR/VIVIANE MENDES BRAGA/ALEXANDRE GARCIA MARQUES/MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**AGRAVADO: S. G. A.**

ADVOGADO(A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA : JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015836-98.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº 0013643-43.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: MARIA ANTÔNIA PEREIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**AGRAVADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): LARA ROSANY DINIZ, IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006970-67.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 0015515-24.2014.827.2729.

**AGRAVANTE: ELIANE ALVES DE JESUS.**

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES / ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006790-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº 0004852-85.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: CLEUDIMAR CALAÇA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

**AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.**

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003194-59.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS Nº 0000238-43.2015.827.2725.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.

**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0014077-02.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2463/1999 – DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: ROMEU BAUM/JOANA BAUM.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001996-84.2015.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS Nº. 5000123-15.2007.827.2725.

**AGRAVANTE: GASPAR GOMES BRANQUINHO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO/JACKSON MACEDO DE BRITO.

**AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**20-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0015407-34.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº 5037888-95.2013.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **REVISOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**

**21-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0002311-15.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA Nº 5000172-74.2007.827.2719.

**REQUERENTE: DOMINGOS PUTÊNCIO DE SOUSA E OUTRA.**

ADVOGADO(A): JANILSON RIBEIRO COSTA.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.**

ADVOGADO(A): PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****22-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002113-75.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº 5014562-78.2013.827.2706.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****23-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001214-14.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº 5004973-61.2011.827.2729.

**APELANTE: MARIA ELISA DE SOUZA PAZ.**

ADVOGADO(A): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS/MARCIA AYRES DA SILVA.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI(EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****24-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003572-49.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº 5006060-81.2013.827.2729.

**APELANTE: GIANCARLOS NASCIMENTO ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO HONDA S/A.**

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005407-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº 5001422-08.2012.827.2707.

**APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT/PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

**APELADO: ADEMAR DA VERA CRUZ SOUSA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****26-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5010576-86.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº 5002323-42.2013.827.2706.

**APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO / ANTÔNIO SAMUEL DA SILVEIRA (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: LUCILENE DE OLIVEIRA MOTA.**

ADVOGADO(A): MARCOS ARRUDA ESPINDOLA/ LUCIANA LIMA MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002707-26.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº 5000291-40.2008.827.2706.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

**APELADO: SANDRO CRISTIANO DE MATOS.**

ADVOGADO(A): WELITON PORTUGAL DE SOUZA/WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **REVISOR.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.****28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006275-16.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA-PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº 0000964-74.2015.827.2706.

**APELANTE: ADOLESCENTE.**

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **VOGAL.**JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**



**29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010679-47.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PETIÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº 5008424-47.2013.827.2722.

**APELANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE VIVO S/A.**

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

**APELADO: MARCIO RODRIGO ORTIZ ILUCENA.**

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **REVISOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**

**30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014341-19.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº 5036768-17.2013.827.2729.

**APELANTE: THIAGO VISEU JORGE.**

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **REVISOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **VOGAL.**

**31-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0000719-33.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº: 5014494-31.2013.827.2706.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ALINE C. B. SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**32-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0006254-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 0003536-59.2014.827.2731.

**1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: JOSÉ PINTO BARBOSA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM E MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**33- APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0006942-02.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0008372-53.2014.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM.(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007238-24.2015.827.0000-PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG.  
PÚBLICOS DE PALMAS Nº 5035546-48.2012.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: MOACIR INACIO DE FARIAS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005196-36.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5003106-83.2013.827.2722.

**APELANTE: MARIA HELENA DE SOUSA FACUNDES.**

ADVOGADO(A): GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005683-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº.  
5023551-38.2012.827.2729.

**APELANTE: FRANCIVALDO COSTA BRITO.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON(EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5005496-44.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000126-08.2009.827.2722.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO.

**APELADO: MARCIA RODRIGUES DA SILVA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS/MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0006607-17.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº. 5000056-33.2010.827.2729.

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON(EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: ARY DIAS DOS SANTOS JUNIOR.**

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004880-23.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000378-55.2002.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: BARRETO REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA: **RELATOR.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5007336-89.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA Nº. 5000011-55.1997.827.2706.

**APELANTE: JM PROMOÇÕES DE LEILÕES DE ANIMAIS LTDA.**

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTROS.

**APELADO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010972-17.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA Nº. 5000861-85.2012.827.2738.

**APELANTE: A. DE A. B.**

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

**APELADO: M. O. DA S.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS/ MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

JUÍZA SILVANA MARIA PARFENIUK: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO: 15 (DEZ) DIAS**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relator(a), no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** a(o) Sr(a). **LUCIA HELENA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº **413.123.841-15**, com endereço fornecido nos autos na **RUA 10, QD. 05, LT. 01, SETOR PARQUE PRIMAVERA, CEP. 77.413-100, GURUPI-TO**, ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **ACÓRDÃO** do evento 19 dos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0001523-98.2015.827.0000**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5006627-36.2013.827.2722. **AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A**. ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS. **AGRAVADO: LUCIA HELENA DA SILVA**. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. CITAÇÃO DO DEVEDOR NÃO REALIZADA. RELAÇÃO PROCESSUAL AINDA NÃO FORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. O Decreto Lei nº. 911/69, que estabelece as normas de processo sobre a alienação fiduciária autoriza, em caso do bem não ser encontrado, que o credor opte pela conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução (art. 4º). 2. É cabível a conversão de ação de busca e apreensão em ação de execução de título extrajudicial somente antes de realizada a citação válida do devedor, quando a relação processual ainda não foi formada. 3. Verificando que a citação da devedora ainda não foi realizada nos autos, plenamente cabível o pleito de conversão do feito. 4. Agravo de instrumento conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, na 19ª Sessão Ordinária de Julgamento, ocorrida em 24.06.2015, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO** do recurso, nos termos do voto da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Votaram acompanhando o voto da relatora o Desembargador LUIZ GADOTTI e a Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 02 de julho de 2015. **Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Relatora.**

E para que chegue ao conhecimento do(a)s Agravada **LUCIA HELENA DA SILVA**, é passado o presente Edital.

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação de Acórdão**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001724-27.2014.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000222-66.2013.827.2727 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO  
 AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A.  
 ADVOGADA : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
 AGRAVADO : ARIONEIDE OLIVEIRA PINTO  
 ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO  
 RELATOR : Juiz NELSON COELHO FILHO – em substituição ao Desembargador MOURA FILHO.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. INADIMPLEMENTO. DECRETO-LEI Nº 911/69. ALTERAÇÃO OPERADA PELA LEI Nº 10.931/2004. LIMINAR. PURGAÇÃO DA MORA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA.

- Nos contratos de alienação fiduciária celebrados a partir da vigência da Lei no 10.931, de 2004, compete ao devedor fiduciário, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar da Ação de Busca e Apreensão, pagar a integralidade da dívida, entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação em nome do credor. - Recurso provido. Decisão reformada.

**ACÓRDÃO** Sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO

VILLAS BOAS) e a Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 08 de julho de 2015. **Juiz NELSON COELHO FILHO Relator em substituição**

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 24/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **24ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 0014956-09.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5010141-45.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 1º, I, III E IV-CP.  
**RECORRENTE : WESLEY DIAS MONTEIRO, FABIO CORREIA DA ANUNCIAÇÃO E ANDERSON DOS SANTOS CRUZ.**  
 ADVOGADO : WEYVEL ZANELLI DA SILVA, PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

#### **2.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE- 0015347-61.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000472-44.2013.827.2713.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, II; C/C ART. II E ART.29- CP.  
**RECORRENTE : V.DE P. S. E K. B. F.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**3.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002299-98.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000397-19.2011.827.2731.  
TIPO PENAL :ART.121, CAPUT- CP.  
**RECORRENTE : MIGUEL ALENCAR BARROS.**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**4.APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004856-58.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0016258-06.2014.827.2706.  
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I e II C/C ART.29 CAPUT e ART.70, CAPUT, 1ª PARTE-CP.  
**APELANTE : PEDRO FERNANDO SOUSA VIRGÍNIO E JEMERSON GOMES DA SILVA.**  
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**5. APELAÇÃO CRIMINAL – AP- 0000196-21.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017888-28.2014.827.2729.  
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT- LEI 11.343/06.  
**APELANTE : SAMUEL RODRIGUES DE ALMEIDA.**  
DEF.PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**6. APELAÇÃO CRIMINAL – AP- 0000534-92.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000143-45.2012.827.2720.  
TIPO PENAL :ART.121,§ 2º, II E II E ART.129, § 1º, I C/C ART.61, II, “b”, NA FORMA ART.69-CP.  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**APELADO : MANOEL DE JESUS ALVES DE BRITO.**  
DEF.PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**7. APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0001564-65.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0019437-73.2014.827.2729.  
TIPO PENAL :ART.33,§ 4º, C/C ART.40, III- LEI 11.343/06  
**APELANTE : KELLY PRADO RODRIGUES.**

DEF.PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**8. APELAÇÃO CRIMINAL- AP- 0001699-77.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003514-98.2014.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.33, CAPUT, C/C ART.40, V- LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **WALISSON CARDOSO DE ARAÚJO.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL .  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**9.APELAÇÃO CRIMINAL- AP- 0001709-24.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000638-86.2013.827.2742.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º-CP.  
**APELANTE** : **MANOEL BRAGA COSTA.**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**10.APELAÇÃO CRIMINAL -AP - 0002826-50.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005076-45.2014.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.155, CAPUT-CP  
**APELANTE** : **LUAN LIRA LOPES.**  
 DEF.PÚBLICO :MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**11.APELAÇÃO CRIMINAL - AP- 0003046-48.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010523-41.2014.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART.155, § 4º, I –CP.  
**APELANTE** : **EDUARDO DE ARAUJO PINHEIRO.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**12. APELAÇÃO CRIMINAL – AP- 0003230-04.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000714-62.2012.827.2737.  
 TIPO PENAL : ART.155, CAPUT- CP.  
**APELANTE : MARCIO ADÃO ALVES FOLHAS.**  
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**2ª TURMA RECURSAL****PAUTA****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2015****SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE JULHO DO ANO DE 2015**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 17ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002075-11.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
 NÚMERO: 5008924-92.2013.827.2729.  
 RECORRENTE: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.  
 ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.  
 RECORRIDO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO/ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.  
 ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA/PEDRO ALMEIDA CASTRO/ALLANDER QUINTINO MORESCHI.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002418-07.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001570-36.2014.827.2707.  
 RECORRENTE: BANCO BRADESCO/SA.  
 ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
 RECORRIDO: LEIDIMAR MARTINS DE MORAIS.  
 ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008485-85.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008036-49.2014.827.2706.  
 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA.  
 ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.  
 RECORRIDO: MARIA SÔNIA FONSECA DOS SANTOS.  
 ADVOGADO(A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**



**4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008533-44.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000122-91.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DOMINGAS IRIS RIBEIRO DAS CHAGAS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008573-26.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000152-29.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: NAYSE CARMO MAIA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008592-32.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000160-06.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: WALDETH LIMA KAVALERSKI.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009213-29.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5024502-95.2013.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: LUCIENE SOARES MACHADO.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009277-39.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000216-61.2014.827.2711.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: DIVINA SUDÁRIO DA FONSECA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009350-11.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0019126-82.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: HILDEBRANDO AIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009460-10.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0026607-96.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): LUCAS RIOS FREIRE/WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: WANDERLEY DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/PAULO EDUARDO BRITO LIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009471-39.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5024710-79.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER.

ADVOGADO(A): CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009488-75.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0021509-33.2014.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ALBERTO SEVILHA.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009505-14.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0025042-97.2014.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RECORRIDO: ARNOU ARAÚJO ROCHA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/MARIO VIANA CHAVES NETO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009511-21.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0028836-29.2014.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ANA MARIA DE OLIVEIRA NEVES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/MARIO VIANA CHAVES NETO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009520-80.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5042633-21.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA.

RECORRIDO: JOSÉ DA SILVA RIBEIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010252-50.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000839-90.2013.827.2738.

RECORRENTE: AMAURY ALVES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

RECORRIDO: SEBASTIÃO ALBERTO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014081-84.2014.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5008867-80.2012.827.2706.

RECORRENTE: CERÂMICA NOVA OLINDA LTDA.-ME.

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008234-67.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004713-58.2014.827.2731.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: CARLOS PINTO MILHOMEM.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.****19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008316-98.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5015915-56.2013.827.2706.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RECORRIDO: JOAQUIM BAHIA EVANGELISTA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.****20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008406-09.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004857-32.2014.827.2731.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

RECORRIDO: WELINGTON MENDES DA SILVA,.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.****21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008496-17.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000068-28.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: VALDIVINO JOSÉ DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0008641-73.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003785-37.2014.827.2722.

RECORRENTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMORES LTDA..

ADVOGADO(A): BRIGIDA BERNARDO REVEILLEAU/KAREN BADARÓ VIERO.

RECORRIDO: ILSO SILVA QUEIROZ.

ADVOGADO(A): BENEDITO ALVES DOURADO.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009075-62.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000126-68.2015.827.2727.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JULIO DE SENA FERREIRA.

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009316-36.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000071-95.2015.827.2702.

RECORRENTE: OI S/A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: ELISEU FABRÍCIO DA SILVA CHAGAS.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009381-31.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000533-19.2015.827.2713.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RECORRIDO: MARIA JOANA DA PAIXÃO.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009453-18.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0032436-58.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: MARIA DA GUIA MENDES FIUZA.

ADVOGADO(A): LIDIANE DE MELLO GIORDANI.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009481-83.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5037029-79.2013.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RECORRIDO: EMANUEL SILVA ANDRADE.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009508-66.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0032796-90.2014.827.2729.

RECORRENTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: ROSIMAR ROCHA DE PAULA PIRES.

ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.****29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009519-95.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0028919-45.2014.827.2729.

RECORRENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES.

RECORRIDO: MARIA VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/MARIO VIANA CHAVES NETO.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.****30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009528-57.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5030690-07.2013.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RECORRIDO: ODER THEODORO DE CAMPOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2015.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA****Publicação de sentença****Processo: 0000313-51.2015.827.2703**

Ação: embargos à execução

Requerente: Município de Cachoeirinha - TO

Requerido: Mauricio Ribeiro Da silva

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: dispositivo: diante do exposto, rejeito liminarmente os embargos à execução porquanto manifestamente protelatórios (art. 739, iii, cpc). Em custas e sem honorários, vez que os mesmos serão arbitrados dentro da ação execução.a-to, 10.07.2015.herisberto e silvafurtado caldas.juiz de direito.

**Publicação da sentença**

PROCESSO: 5000049-27.2007.827.2703

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ENÉSIO GOMES FONSECA

Intimação das partes da sentença proferida nos autos supra a seguir transcrita: SENTENÇA: Vistos, etc. A UNIÃO / FAZENDA NACIONAL, devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ingressa com EXECUÇÃO FISCAL em face de ENÉSIO GOMES FONSECA, visando receber valores oriundos de débitos fiscais. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO**

##### **Assistência judiciária**

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que foi designado leilões nos autos de n. **5000047-17.2008.827.2705** Ação de Execução Fiscal, exequente Fazenda Nacional, executado I.M.LINO e ou Iriselma Marinho Lino.

I- DATA: O Primeiro leilão será realizado no dia **10 de agosto de 2015**, com início previsto para às 9 horas, ocasião em que o imóvel somente será arrematado por lance superior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segundo leilão no dia **25 de agosto de 2015**, no mesmo horário, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação.

II- LOCAL: Os leilões serão realizados no Edifício do Fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, centro, na cidade de Araguaçu-TO.

III- **RELAÇÃO DOS BENS:** Uma área urbana, situada na cidade de Sandolândia, loteamento Gleba 01, Av. Francisca André Rodrigues, Qd 21, It 02, com a área de **504,70m2 ( quinhentos e quatro metros e setenta centímetros quadrados)**, CARACTERIZADA PELOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: “pela frente 15,65METROS, confrontando com a Avenida Francisca André Rodrigues; fundos 18,00metros, confrontando com o lote 14; lateral direita 30,07metros, confrontando com o lote 1; lateral esquerda 30,32metros, confrontando com o lote 3”, devidamente registrada no CRI de Sandolândia, sob a matrícula n. **R1-M.516, contendo a referida área uma casa residencial** de aproximadamente 60m2 ( sessenta metros quadrados) de área construída.

IV- Avaliação atualizada em 25/06/2015, no valor de R\$.....**11.642,61**

V- Em virtude do que foi expedido o presente edital, que atenderá o disposto nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

#### **EDITAL DE LEILÃO**

##### **Assistência judiciária**

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que foi designado leilões nos autos de n. **5000055-57.2009.827.2705** Ação de Execução de Título Extrajudicial, exequente Devaldo Batista Ribeiro, executado Cleudes Carvalho de Araújo.

I- DATA : O Primeiro leilão será realizado no dia **10 de agosto de 2015**, com início previsto para às 14 horas, ocasião em que o imóvel somente será arrematado por lance superior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segundo leilão no dia **25 de agosto de 2015**, no mesmo horário, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação.

II- LOCAL: Os leilões serão realizados no Edifício do Fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, centro, na cidade de Araguaçu-TO.

III- **RELAÇÃO DO BEM:** Um terreno urbano situado nesta cidade, no Setor Canaã I, à Rua 06, Esquina com a Rua 06-A, Quadra 03, lote 14, com área de **373,30m2, (trezentos e setenta e três metros e trinta centímetros quadrados)**, de categoria residencial, caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: “pela frente, mede 07,86metros, confrontando com a Rua 06; pelo fundo, mede 12,86metros, confrontando com o lote n. 01; pela lateral direita, mede 25,00metros, confrontando com a Rua 06-A; e pela lateral esquerda, mede 30,00metros, confrontando com o lote n. 13, havendo ainda 07,07metros chanfrados no canto da esquina.”

IV- Avaliação atualizada em 25/06/2015, em R\$.....**11.391,26**

V- Em virtude do que foi expedido o presente edital, que atenderá o disposto nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA N. 2011.0007.4321-2**

1º Requerente: SILVANA SANTANA DANTAS

2º Requerente: NAPOLEÃO JERÔNIMO DO CARMO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

1º Requerido: BANCO DE OCRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO: V Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5003753-2011.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de julho de 2015. (RCCL).

#### **AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA N. 2009.0009.1688-3**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-A

Requerido: ARABATER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BATERIAS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000118-31.1999.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO 14 de julho de 2015(m4)

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 0000361-95.2015.827.2707**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: GILSON ALVES DA SILVA

Requerido: METALFRIO SOLUTIONS S.A

Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano OAB-SP 173.965

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica o Advogado da parte autora Dr. Leonardo Luiz Tavano OAB-SP 173.965, INTIMADO a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: COBRANÇA C/C BUSCA E APREENSÃO DE TRATOR E PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Processo nº 5002793-70.2013.827.2707, sistema processual eletrônico e-proc, [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), onde figura como Requerente: ANTONIO CARLOS FIORIN, brasileiro, casado, pecuarista,

residente e domiciliado na Rua Bandeirantes 01, Estreito/MA e Requerido: ENTERBRAS SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 08.148.085/0001-61. E por este meio INTIMA-SE o (a) requerido (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, pagar a importância executada no valor de R\$ 353.055,37 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC e respeitável despacho gerado no evento 19, a seguir transcrito. DESPACHO: Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se a parte devedora, através de seu advogado, ou, caso não tenha, pessoalmente, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Araguatins, 08 de agosto de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte autora, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO)

#### **Processo nº 2009.0012.0371-6 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dra. CINTHIA HELUY MARINHO – MA6835 e Dra. SUELEN GONÇALVES BIRINO – MA8544

Requerido: GLAUCEMBERGER MATOS DE LIMA

Advogado: NADA CONSTA

Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como, do Provimento nº 02/2011 – CGJ - pratiquei o seguinte ato ordinatório **INTIMAÇÃO**: “Fica a parte autora via de seu Procurador, intimado, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, o valor de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), valor esse, de custas finais, para o Fundo de Modernização de Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, conforme cópia dos cálculos acostada aos autos. Axixá do Tocantins/TO, 15 de julho de 2015. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.”

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o denunciado **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 07.04.1979, filho de José Cosmo de Sousa e Joana Pereira de Sousa, residente na Rodovia PA-150 Vicinal, 130, Vila Capelão-PA; atualmente em lugar incerto e não sabido para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 5000084-18.2011.827.2712, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado Artigo 217-A, do Código Penal, com as implicações do art. 1º, VI, da Lei 8.072/90. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de julho do ano 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS-Juiz de Direito.V

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0001.6574-1/0**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

**REQUERENTE: EVA DE SOUZA MELO**

**ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/TO 4.128-A e OAB/SP 229.901**

**REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

**ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins**

**ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”**



**AUTOS: 2010.0001.5029-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: LUIZ FERNANDES DE BRITO

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato– OAB/TO 4.476- A e OAB/SP 234.065

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2010.0004.1017-7/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: FRANCISCA MENDES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2011.0006.8098-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES GOMES LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685- B e OAB/PA 13.469

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2010.0006.1109-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: MARCOS GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2008.0002.2436-3/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA DO AMPARO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3704

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2009.0012.7594-6/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2009.0011.0196-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: JOANA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2011.0004.1407-3/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/SP 262.956 e OAB/TO 4242- A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2010.0004.1023-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA VITALINA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato– OAB/TO 4.476- A e OAB/SP 234.065 D

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2010.0011.4882-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: EVA MARIA DA CONCEÇÃO BRITO

ADVOGADO: Dr. Francelurdes de Araujo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B e Raul de Araujo Albuquerque OAB/TO 4228

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2010.0004.1131-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: NAIZA FRANCISCA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2010.0009.3150-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: JOSE VIEIRA LUCAS

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128 A e OAB/SP 229.901

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAISE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2006.0006.7650-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: BENTO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3704

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAISE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**AUTOS: 2009.0007.1281-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: FRANCISCO MOREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 14/07/2015. DAIANA TAISE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 041/2015RP**

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5000022-87.2002.827.2713**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: SUPERMERCADO DEUS É GRANDE LTDA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO1625

EXECUTADO: DANIEL DA SILVA LOPES

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Gomes de Azevedo - OAB/TO1749

**NOTIFICAÇÃO:** ...Notifica-se o executado **DANIEL DA SILVA LOPES**, portador do CPF n. 310.870.941-00, no **Processo n. 5000022-87.2002.827.2713**, para **RECOLHER**, no prazo de **15 dias**, as custas processuais no valor de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)** a que foi condenado em **SENTENÇA** com trânsito em julgado em 11/03/2015, sob pena de **PROTESTO**, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4, §2º, Provimento CGJUS nº 06/2014). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br), Serviços/Arrecadação JUD - DAJ.v

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 040/2015RP**

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5000021-05.2002.827.2713**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO DEUS É GRANDE LTDA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO1625

REQUERIDO: DANIEL DA SILVA LOPES

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Gomes de Azevedo - OAB/TO1749

**NOTIFICAÇÃO:** ...Notifica-se o executado **DANIEL DA SILVA LOPES**, portador do CPF n. 310.870.941-00, no **Processo n. 5000021-05.2002.827.2713**, para **RECOLHER**, no prazo de **15 dias**, as despesas custas processuais no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) e taxa Judiciária no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** custas processuais finais a que foi condenado em **SENTENÇA** com trânsito em julgado em 19/02/2015, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento (art. 4, §2º, Provimento CGJUS nº 06/2014). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br), Serviços/Arrecadação JUD - DAJ.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 039/2015RP**

Fica a parte executada notificada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 0001980-42.2015.827.2713**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

AUTOR: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A

ADVOGADO: Dr. Richard André Albrecht – OAB/TO 53.186

ADVOGADO: Dr. Nathália K. Fontana – OAB/PR 44.056

ADVOGADO: Dr. Paulo Armando C. de Oliveira – OAB/PR 12.628

REQUERIDO: EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA

**INTIMAÇÃO/DESPACHO:** 1. Como, há algumas horas, a Serventia deste Juízo recebeu um telefonema noticiando que a decisão liminar teria sido revogada e que tal informação seria formalizada nestes autos logo em seguida, por cautela, determinei que a Serventia deste Juízo entrasse novamente em contato telefônico com o Juízo de origem para confirmar se a liminar foi realmente revogada. 2. Como a certidão de EVENTO retro noticia que dita liminar continua hígida, PROSSIGA-SE normalmente com o cumprimento da diligência de busca, apreensão e remoção, nos moldes do art. 3º, §§ 12 a 14, do Dec-Lei 911/69, incluído pela Lei 13.043/2014, com a imediata entrega dos veículos à parte autora. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 14 de julho de 2015. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito – em substituição automática**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 414-15 – TFF**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.030/2015 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 5000066-09.2002.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº. 5000066-09.2002.827.2713, através deste **CITA RÍVIA ALEXANDRE ALENCAR**, brasileira, RG E CPF não informado, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, a fim de que a mesma providencie andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (08/07/2015). Eu, Thaysa Fernanda Gomes Fernandes, estagiária, digitei, e Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Interina Judicial, que digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000631-18.2012.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido ELI COSTA DE OLIVEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: **ELI COSTA DE OLIVEIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 33, parte a seguir

transcrito: "...Observa-se que a tentativa por meio de Oficial de Justiça foi infrutífera (evento 25), portanto cite-se a parte Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 14/07/2015. Eu, \_\_\_\_\_, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000365-65.2011.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como requerente MUNICÍPIO DE COLMÉIA - ESTADO DO TOCANTINS/TO e requerido SILMAR PEREIRA DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: **SILMAR PEREIRA DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e por igual prazo opor os embargos. Tudo de conformidade com o despacho do evento 16, parte a seguir transcrito: "...Intime-se a parte Executada via edital e por igual prazo para opor os embargos, decorrido o prazo sem manifestação proceda com a transferência dos valores por meio do sistema Bacenjud para a conta informada no evento 14..." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 14/07/2015. Eu, \_\_\_\_\_, TANIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
**JUSTIÇA GRATUITA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o n. 5000444-86.2012.827.2721, movida por R.R.R., menor representada por sua genitora K.R.G.. em desfavor de **DORIVAN ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Maria Madalena Alves Pinheiro e Gervásio Dias Reis, CPF n. 858.520.661-68; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de ser penhora. Cientificando-o de que, transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá de imediato à PENHORA de bens e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto e tais atos INTIMANDO, na oportunidade, o executado. Ressaltando que na impossibilidade de penhorar bens, por não encontrar bens penhoráveis, deverá cumprir o disposto no artigo 659, §3º, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (13/7/2015). Eu,, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

**CIRO ROSA DE OLIVEIRA**  
 Juiz de Direito

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**DECISÃO**  
**PROCESSOS Nº: 2010.0011.2487-9**

Requerente (s): JOSE ALMIR RODRIGUES DA SILVA  
 Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671  
 Requerido: INSS  
 Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o

respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0006.0267-8**

Requerente (s:) NUBIA MACHADO ALVES

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0006.0279-1**

Requerente (s:) ALDEIZA BATISTA DE ARAUJO

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2170-0**

Requerente (s:) MARIVÂNIA ALVES GUIMARÃES

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0006.0278-3**

Requerente (s:) SEBASTIANA PEREIRA CORREIA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0007.2824-0**

Requerente (s:) CREUZA EVANGELISTA FERREIRA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2178-5**

Requerente (s:) MARIA MAGNOLIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2011.0006.0284-8**

Requerente (s): MARIA MADALENA RIBEIRO SOARES DA SILVA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2177-7**

Requerente (s): NAZIR VIANA DA SILVA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2168-8**

Requerente (s): AURILEIDE PEREIRA DA SILVA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2173-4**

Requerente (s): DORALICE SILVA PEREIRA

Advogados: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO 3671

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**DECISÃO:** Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 10 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **SENTENÇA**

**Número do processo: 0000361-47.2015.827.2723**

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: RICARDO PAULO DOS SANTOS - CPF: 03422598146

NOME DO ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OABTO4897 E MARCUS DE SENA GUIMARÃES – OABTO5269

Nome do réu: LUCAS BEZERRA CAMPOS - CPF: 06345273120

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de LUCAS BEZERRA CAMPOS e RICARDO PAULO DOS SANTOS, devidamente qualificado e representado nos autos lhes imputando a prática, quanto àquele, do crime descrito no art. 33, caput, e a este, dos crimes descritos, também, no art. 33 da Lei 11.343/06, e pelos crimes dos arts. 311 e 180 do Código Penal. A denúncia narra que "Consta do auto de prisão em flagrante que no dia 07 de maio de 2015, às 9:30 da manhã, na Avenida Benedito Pires, s/n, Centro, na cidade de Itapiratins - TO, os acusados foram presos em flagrante na prática dos crimes de tráfico de drogas e adulteração de sinal identificador de veículo automotor, delitos incursos no art. 33 da Lei 11.343/06 e art. 311 do Código Penal. A denúncia foi recebida em 11/05/2015. O acusado apresentou resposta em 25/05/2015. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais, o Ministério Público pugnou pela condenação do denunciado LUCAS BEZERRA CAMPOS nas penas dos crimes de receptação culposa, tráfico de drogas e adulteração de sinal identificador de veículo automotor e pela condenação do réu RICARDO PAULO DOS SANTOS na pena do crime de tráfico de drogas. A defesa do réu RICARDO PAULO DOS SANTOS clamou por sua absolvição e, subsidiariamente, pela desclassificação do crime de tráfico para o crime de uso posse de drogas. A defesa do réu LUCAS BEZERRA CAMPOS pugnou pela desclassificação do crime de tráfico para o crime de posse de drogas, pela absolvição do pelo crime de receptação frente a alegada ausência de provas e pela absolvição quanto ao crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor frente a suscitada atipicidade da conduta e pela ausência de provas de sua autoria. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DAS PRELIMINARES: Não há preliminares a serem analisadas. 2.2 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA: Tráfico de drogas: Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Receptação: Art. 180 - (omissis) § 3º - Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: Pena - detenção, de um mês a um ano ou multa. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor : Art. 311 - Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento: Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa. Concurso material Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro àquela. QUANTO AO DENUNCIADO RICARDO PAULO DOS SANTOS 2.3 - DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS: 2.3.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o "LAUDO PERICIAL DEFINITIVO DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA TOXICO ENTORPECENTE EM MATERIAIS" anexado no caderno processual nº 0000356-25.2015.827.2723 permite concluir pela comprovação, de forma contundente, de que a substancia encontrada em poder do denunciado tratava-se de entorpecente. 2.3.2 - da autoria: Da mesma forma a flagrância da prisão do denunciado e os depoimentos do policial 3º SGT PM WILOSIMAR CARDOSO DA SILVA e do SD/PM ROGÉRIO LAGO E SILVA perante a autoridade policial permitem atribuir a autoria do crime em análise ao denunciado. 2.4 DAS TESES DA DEFESA A defesa pugna pela absolvição do réu por falta de provas que fomentem sua condenação, bem como, subsidiariamente, pede a desclassificação do crime de tráfico de drogas para o crime de posse de drogas. 2.4.1 - Da absolvição por falta de provas: Compulsando os autos, vejo que o arcabouço probatório é rico no sentido de demonstrar sem qualquer dúvida que o denunciado, de fato, trazia consigo substância entorpecente de uso e comércio proibido por lei, segundo anteriormente dissertado nos subitens 2.3.1 e 2.3.2, sendo os testemunhos dos policiais que participaram da flagrância do réu corroborados pelo Laudo Pericial carreado aos autos do inquérito policial, razão pela qual entendo que não há de se falar em absolvição do sentenciando sob a alegação de ausência de provas. 2.4.2 - Do pedido de desclassificação do crime de tráfico de drogas para posse de drogas (art. 28 da Lei 11.343/06): Analisando a verdade fática que se pode extrair dos autos, vejo que a quantidade de drogas que foi apreendida é pequena demais para caracterizar a venda de drogas, bem como o comércio dos entorpecentes não restou comprovado nos autos, o que me leva a crer que o denunciado estava, sim, trazendo consigo drogas ilícitas para consumo próprio na qualidade de viciado. Nesse sentido, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE DE DROGAS PARA USO PRÓPRIO. POSSIBILIDADE. 1. É do Ministério Público o ônus de comprovar a imputação contida na denúncia. 2. Não restando suficientemente comprovada a finalidade mercantil do entorpecente apreendido, impõe-se a desclassificação do crime do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, para o do artigo 28 da mesma lei. (TJ-MG - APR: 10479130063791001 MG , Relator: Maria Luíza de Marilac, Data de Julgamento: 17/12/2013, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/01/2014). Ainda: APELAÇÃO CRIMINAL TRÁFICO. DESCLASSIFICAÇÃO. USO PRÓPRIO. POSSIBILIDADE. RÉU QUE SE DIZ USUÁRIO. QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O USO. FALTA DE ELEMENTOS COMPROVADORES DO TRÁFICO. PROVAS QUE NÃO SÃO SEGURAS PARA UMA CONDENAÇÃO PELO TRÁFICO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PELA DETRAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (TJ-BA - APL: 00013596620118050201 BA 0001359-66.2011.8.05.0201, Relator: Nágila Maria Sales Brito, Data de Julgamento: 29/11/2012, Segunda Câmara Criminal - Segunda Turma, Data de Publicação: 06/08/2013). Como vemos o Ministério Público não logrou êxito em comprovar ao longo da instrução processual a comercialização das drogas encontradas com o réu, bem como a pequeníssima quantidade é compatível com o uso costumeiro por viciados, razão pela qual entendo cabível e aplicável in casu a desclassificação do crime de tráfico



para o crime de uso (trazer consigo) de drogas para consumo pessoal. 2.5 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável ao caso.

QUANTO AO DENUNCIADO LUCAS BEZERRA CAMPOS 2.6 - DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS: 2.6.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o "LAUDO PERICIAL DEFINITIVO DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA TOXICO ENTORPECENTE EM MATERIAIS" anexado no caderno processual nº 0000356-25.2015.827.2723 permite concluir pela comprovação, de forma contundente, de que a substancia encontrada em poder do denunciado tratava-se de entorpecente. 2.6.2 - da autoria: Da mesma forma a flagrância da prisão do denunciado e os depoimentos do policial 3º SGT PM WILOSIMAR CARDOSO DA SILVA e do SD/PM ROGÉRIO LAGO E SILVA perante a autoridade policial permitem atribuir a autoria do crime em análise ao denunciado. 2.7 DAS TESES DA DEFESA A defesa pugna pela desclassificação do crime de tráfico de drogas para o crime de uso de drogas (trazer consigo para uso próprio). 2.7.1 - Do pedido de desclassificação do crime de tráfico de drogas para uso de drogas (art. 28 da Lei 11.343/06): Analisando a verdade fática que se pode extrair dos autos, vejo que a quantidade de drogas que foi apreendida é pequena demais para caracterizar a venda de drogas, bem como o comércio dos entorpecentes não restou comprovado nos autos, o que me leva a crer que o denunciado estava, sim, trazendo consigo drogas ilícitas para consumo próprio na qualidade de viciado. Nesse sentido, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE DE DROGAS PARA USO PRÓPRIO. POSSIBILIDADE. 1. É do Ministério Público o ônus de comprovar a imputação contida na denúncia. 2. Não restando suficientemente comprovada a finalidade mercantil do entorpecente apreendido, impõe-se a desclassificação do crime do artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, para o do artigo 28 da mesma lei. (TJ-MG - APR: 10479130063791001 MG, Relator: Maria Luíza de Marilac, Data de Julgamento: 17/12/2013, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/01/2014). Ainda: APELAÇÃO CRIMINAL TRÁFICO. DESCLASSIFICAÇÃO. USO PRÓPRIO. POSSIBILIDADE. RÉU QUE SE DIZ USUÁRIO. QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O USO. FALTA DE ELEMENTOS COMPROVADORES DO TRÁFICO. PROVAS QUE NÃO SÃO SEGURAS PARA UMA CONDENAÇÃO PELO TRÁFICO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PELA DETRAÇÃO. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (TJ-BA - APL: 00013596620118050201 BA 0001359-66.2011.8.05.0201, Relator: Nágila Maria Sales Brito, Data de Julgamento: 29/11/2012, Segunda Camara Criminal - Segunda Turma, Data de Publicação: 06/08/2013). Como vemos o Ministério Público não logrou êxito em comprovar ao longo da instrução processual a comercialização das drogas encontradas com o réu, bem como a pequeníssima quantidade é compatível com o uso costumeiro por viciados, razão pela qual entendo cabível e aplicável in casu a desclassificação do crime de tráfico para o crime de uso de drogas. 2.8 - DO CRIME DE RECEPÇÃO: 2.8.1 - da materialidade: O conjunto probatório carreado aos autos, especialmente o "LAUDO DE EXAME TÉCNICO PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR" anexado no caderno processual nº 0000356-25.2015.827.2723 demonstrou o real valor de mercado da moto encontrada com o réu, qual seja, R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais) qual seja muito superior ao valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos pelo denunciado quando adquiriu a motocicleta. Conquanto a visualização da diferença abissal de valores apresentada no laudo, quando analisada frente a total falta de documentação atinente à venda da moto ou à sua procedência, não permite que este juízo infira que a compra na forma apresentada nos autos demonstra de forma incontestada a materialidade do delito em comento na forma dolosa, mas sim, culposa, na medida em que o autor efetuou a compra de forma negligente. 2.8.2 - da autoria: A confissão do denunciado quanto a compra da moto no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) sem que qualquer documento ou identificação de procedência fosse a ele repassada também permite lhe atribuir a autoria do crime em análise. 2.9 - DAS TESES DA DEFESA A defesa pugna pela absolvição do réu por falta de provas que fomentem sua condenação, bem como, subsidiariamente, pede a desclassificação do crime de receptação dolosa para culposa. Procedo em parte a pretensão, conforme já exposto acima. De fato, não há como absolver o denunciado, na medida em que restaram comprovada a materialidade, autoria e tipicidade. Por outro lado, a tipicidade demonstrada consubstancia naquela prevista no artigo 180, § 3º do Código Penal (receptação culposa), razão pela qual deve haver a desclassificação conforme requerido pela defesa e pelo próprio Ministério Público em suas alegações finais. 2.10 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável ao caso. 2.11 - DO CRIME DE ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR: 2.11.1 - da materialidade: O laudo pericial anexado aos autos do inquérito policial indica que a placa estava com fita preta pregada de forma que modificava o número 6 e transformava-o em número 8, razão pela qual entendo que efetivamente consubstanciada a materialidade do delito em comento. 2.11.2 - da autoria: Analisando o caderno processual vejo que não há nos autos provas que permita que este juízo atribua a autoria do crime em estudo ao denunciado. Ademais, em seu depoimento em juízo, o réu relatou que a fita já estava na placa antes mesmo que ele efetuasse a compra do veículo automotor, sendo seu esquecimento de tirar a fita após adquirir a moto ou qualquer outro fator adstrito ou alheio a sua vontade instrumento de inferência da materialidade do crime em si, mas sem autorizar atribuir-lhe a autoria do crime em análise. Deste modo, quanto a este crime em si, entendo pela necessária absolvição do réu. 2.12 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável ao caso. 3 - DO CONCURSO MATERIAL: No caso em análise, observo que o denunciado LUCAS BEZERRA CAMPOS praticou mediante mais de uma ação o crime de uso de drogas e de receptação culposa, enquadrando-se na previsão de concurso material do art. 69 do Código Penal. Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. Como vemos, as condutas criminosas praticadas pelo denunciado LUCAS BEZERRA CAMPOS encontram-se perfeitamente inserta nos moldes do art. 69 do CP, devendo então se aplicar o concurso material na condenação final. 4 - DISPOSITIVO: Com essas considerações, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, julgo

parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado RICARDO PAULO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 e CONDENAR O denunciado LUCAS BEZERRA CAMPOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 180, §3º do Código Penal e ainda art. 28 da Lei nº 11.343/2006, na forma do art. 69 do CP, ABSOLVENDO-O do crime tipificado no artigo 311 da mesma legislação. É previsto para o crime do art. 180, §3º do CP a seguinte pena: detenção, de um mês a um ano ou multa. É previsto para o crime de posse de drogas a aplicação das medidas previstas no art. 28, I a III da Lei 11.343/06. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 5 - DA DOSIMETRIA DA PENA: 5.1 - QUANTO AO RÉU RICARDO PAULO DOS SANTOS: É previsto para quem for pego portando drogas a aplicação das medidas do art. 28, I a III da Lei 11.343/06, quais sejam: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Desta forma, advirto o réu quanto aos danos físicos e sociais das drogas que dilaceram, diariamente, famílias que se surpreendem com o vício do ente querido e com as consequências dele advindas e Determino que o réu preste 4 (quatro) meses de serviços à comunidade no serviço de limpeza pública da cidade em que for domiciliado, o que equivale a 120 (cento e vinte) horas, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, sob pena de multa 40 dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo (art. 28, § 6º II e § 7º da Lei 11.343/2006) as quais deverão ser prestadas com obediência ao artigo 46, §3º do Código Penal (§ 3o As tarefas a que se refere o § 1o serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998). A Secretaria Municipal competente deverá, obrigatoriamente, informar o servidor que ficará responsável pela fiscalização dos trabalhos do sentenciado e enviar seus relatórios de frequência, descrevendo os dias e horários no quais esse compareceu e as atividades que foram desenvolvidas. 5.2 - QUANTO AO RÉU LUCAS BEZERRA CAMPOS: 5.2.1 - Do crime de uso de drogas (trazer consigo para uso próprio): É previsto para quem for pego portando drogas a aplicação das medidas do art. 28, I a III da Lei 11.343/06, quais sejam: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. Desta forma, advirto o réu quanto aos danos físicos e sociais das drogas que dilaceram, diariamente, famílias que se surpreendem com o vício do ente querido e com as consequências dele advindas e Determino que o réu preste 4 (quatro) meses de serviços à comunidade no serviço de limpeza pública da cidade em que for domiciliado, o que equivale a 120 (cento e vinte) horas, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, sob pena de multa 40 dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo (art. 28, § 6º II e § 7º da Lei 11.343/2006) as quais deverão ser prestadas com obediência ao artigo 46, §3º do Código Penal (§ 3o As tarefas a que se refere o § 1o serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998). A Secretaria Municipal competente deverá, obrigatoriamente, informar o servidor que ficará responsável pela fiscalização dos trabalhos do sentenciado e enviar seus relatórios de frequência, descrevendo os dias e horários no quais esse compareceu e as atividades que foram desenvolvidas. 5.2.2 - Do crime de receptação culposa: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 5.2.2.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa provinda das circunstâncias do crime nas circunstâncias judiciais, fixo a PENA-BASE na multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 5.2.2.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes. Presente a atenuante da confissão voluntária, sendo, contudo, inaplicável in casu em respeito à Súmula 231 do STJ. 5.2.2.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 5.2.2.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA na multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos. 6 - DA APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL: Frente à observância do concurso material de crimes as penas devem ser somadas e cumpridas cumulativamente, na forma do art. 69 do CP. Assim, , FIXO A PENA SOMADA DEFINITIVA na multa de 10 (dez) dias-multa e na prestação de 4 (quatro) meses de serviços à comunidade no serviço de limpeza pública da cidade em que for domiciliado, o que equivale a 120 (cento e vinte) horas, sob a fiscalização da Secretaria Municipal competente, com o mínimo de 08 (oito) horas semanais, sob pena de multa 40 dias-multa no valor de 1/30 do salário mínimo. 7 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 7.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 7.2 - Da substituição da pena: Inaplicável frente a não condenação dos réus a penas privativas de liberdade, conforme art. 44 do Código Penal. 7.3 - Da suspensão condicional da pena: Inaplicável frente a não condenação dos réus a penas privativas de liberdade, conforme art. 77 do Código Penal. 8 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por estarem os réus, atualmente, respondendo ao processo em liberdade e por não advirem novos motivos que ensejem a decretação da prisão cautelar, entendo que podem recorrer da presente sentença em liberdade. 9 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável ao caso. Deixo de

condenar os acusados ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados; b. Nos autos da execução penal, designe-se audiência nos termos do artigo 160 da LEP para início do cumprimento da pena expedindo-se o competente termo de advertência. c. Oficie-se a Prefeitura Municipal da cidade em que os réus forem domiciliados para que indique a Secretaria Municipal responsável pela administração dos serviços de limpeza urbana, apresente os horários nos quais os sentenciados poderão realizar suas atividades e o servidor que será responsável pelo mesmo (fiscalizando o comparecimento, atuação e enviando o relatório de frequência), tudo no prazo máximo de 05 (cinco) dias. d. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação/cumprimento das penas, se o caso. e. Nos autos da execução, intime-se o réu para pagamento da multa de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da data dos fatos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 do Código Penal. f. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de julho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 0001146.03.2015.827-2725**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Antonio Samuel da Silveira

Requerido: Lindomar Alves da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados da decisão constante no evento 03 documento DEC1, A seguir transcrita. " ... Isto posto, conforme o artigo 3º, § 2º e 3º, do Decreto Lei nº 911, DEFIRO a liminar de busca e apreensão do veículo Marca/Modelo: UNO MILE 1.0 FIRE/ ano de fabricação 2005, chassi 9BD15802764690714, placa JGR-8874, cor branca RENAVAL nº 000853180415. EXPEÇA mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a pessoa indicada na exordial. Defiro de mesmo modo o pedido de bloqueio judicial do referido automóvel através do sistema RENAVAL. Executada a liminar, cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, ou efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 05 dias. Proceda-se todas as intimações da parte autora na pessoa do advogado Antonio Samuel da Silveira, OAB/SP 94.243, conforme requerida na peça vestibular. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 14 de julho de 2015. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito. **Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 dias,** uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000512-07.2015.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido M F DA SILVA MILHOMEM, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: M F DA SILVA MILHOMEM - CNPJ: 02373292000133, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "...Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 09 de abril de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/06/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei. Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito

## **PALMAS**

### **5ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2004.0000.8945-5 (Apenso: 2004.0000.7478-4)**

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Advogado: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA e ALIDECLÉCIO PEREIRA CAVALCANTE

Requerido: UGA INFORMÁTICA

Advogado: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0627-14.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Cautelar Inominada – 2004.0000.7478-4 (Apenso: 2004.0000.8945-5)**

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Advogado: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA e ALIDECLÉCIO PEREIRA CAVALCANTE

Requerido: UGA INFORMÁTICA

Advogado: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0628-96.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Cautelar de Arresto – 2004.0000.8469-0 (Apenso: 2006.0006.1075-5; 2011.0002.3538-1)**

Requerente: ARLETTE GADOTTI FERNANDES PEREIRA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PISCINAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0626-29.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Cancelamento de Protesto – 2006.0006.1075-5 (Apenso: 2004.0000.8469-0; 2011.0002.3538-1)**

Requerente: ARLETTE GADOTTI FERNANDES PEREIRA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO

Advogado: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1202-51.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2011.0002.3538-1 (Apenso: 2004.0000.8469-0; 2006.0006.1075-5)**

Requerente: TÚLIO LÁZARO MACEDO MACHADO

Advogado: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

Requerido: ARLETTE GADOTTI FERNANDES PEREIRA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3602-24.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2004.0000.4392-7**

Requerente: LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: HSBC ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0624-59.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Obrigação de Fazer – 2009.0013.1716-9**

Requerente: JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO

Advogado: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA

Requerido: ODILON RAIMUNDO CALADO JÚNIOR

Advogado: WILMAR ALBINO FERREIRA JÚNIOR

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6572-69.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2006.0000.2698-0 (Apenso: 2005.0003.5579-0)**

Requerente: LUIZ CARLOS TEODORO

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1189-52.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2005.0003.5579-0 (Apenso: 2006.0000.2698-0)**

Requerente: LUIZ CARLOS TEODORO

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

Requerido: AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1123-09.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Anulatória – 2008.0008.1976-6**

Requerente: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DAS MICRO PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS - FETOMIPE

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Requerido: SEBRAE-TO – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR e VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1571-50.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2004.0000.7194-7**

Requerente: POSTO RIO DA PRATA LTDA

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI

Requerido: ARAÇA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0618-52.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais – 2004.0000.4852-0 (Apenso: 2008.0008.1962-6)**

Requerente: PEDRO ALVES DA LUZ

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Requerido: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0619-37.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Monitória – 2008.0008.1962-6 (Apenso: 2004.0000.4852-0)**

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

Requerido: PEDRO ALVES DA LUZ

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0620-22.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Monitória – 2004.0001.1211-2**

Requerente: FORT LAJES LTDA

Advogado: ROSILDA SOARES MACHADO e WESLEY DE LIMA BENICCHIO

Requerido: CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA e SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1121-39.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer

envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Indenização – 2006.0008.7410-8**

Requerente: SANDRO ALVES DA SILVA e MARIA FRANCINETE TEIXEIRA DE CASTRO

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA e SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: CIRO ESTRELA NETO e HÉLIO BRASILEIRO FILHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1182-60.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2007.0009.9421-7**

Requerente: BANCO FINASA

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: RAIMUNDO VITOR PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2076-02.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Monitória – 2011.0001.5284-2**

Requerente: IUCA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Advogado: ELISÂNGELA URBANO BATISTA

Requerido: CENTRAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA e TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3573-71.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Ordinária – 2008.0008.1631-7**

Requerente: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS NASCIMENTO

Advogado: LUIZ GUSTAVO DE CESARO

Requerido: ANTÔNIO BEZERRA FONSECA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2939-21.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em

meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0010.6248-2 (Apenso: 2011.0000.1444-0)**

Requerente: EUDETES BARBOSA RODRIGUES

Advogado: EDUARDO N. L. C. FRANCO SOUZA NETO e DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO

Requerido: A3 AUTOMÓVEIS

Requerido: GOIÁS CAMINHÕES

Advogado: HENRY SMITH

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6526-80.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Exceção de Incompetência – 2011.0000.1444-0 (Apenso: 2010.0010.6248-2)**

Excipiente: A3 AUTOMÓVEIS

Advogado: HENRY SMITH

Excepta: EUDETES BARBOSA RODRIGUES

Advogado: EDUARDO N. L. C. FRANCO SOUZA NETO e DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3572-86.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Anulatória – 2010.0010.6135-4 (Apenso: 2011.0010.3702-8)**

Requerente: CARLOS ALBERTO PITOMBEIRA

Advogado: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO e ÉDISON FERNANDES DE DEUS

Requerido: AMARILDO FERNANDES DA SILVA, IZAÍAS ALVES COELHO e JUVENAL BARBOSA DE LIMA

Advogado: SANDRA PATTA FLAIN

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6525-95.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Prestação de Contas – 2011.0010.3702-8 (Apenso: 2010.0010.6135-4)**

Requerente: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE KARATÊ - FTK

Advogado: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO e ÉDISON FERNANDES DE DEUS

Requerido: AMARILDO FERNANDES DA SILVA, IZAÍAS ALVES COELHO e JUVENAL BARBOSA DE LIMA

Advogado: SANDRA PATTA FLAIN

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3571-04.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.



**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0000.5826-2**

Requerente: SOBRAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: COBRA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA

Advogado: MARCELO CLÁUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1180-90.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2008.0003.2318-3**

Requerente: BERNARDES E CRUZ S/C LTDA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES e FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS

Requerido: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA

Advogado: SÉRGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2912-38.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Ordinária – 2008.0005.5652-8**

Requerente: DALVA DELFINO MAGALHÃES (ESPÓLIO)

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI e ROGER DE MELLO OTTAÑO

Requerido: UNIMED GOIÂNIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ADONIS KOOP

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2899-39.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2005.0002.6355-0**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO e ESTES DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

Requerido: PAPA TUT PASTELARIA LTDA

Advogado: MARIA CRISTINA CHACUR FERREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0595-09.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2006.0000.0063-9**

Requerente: DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA (DAL DISTRIBUIDORA AUTOVIA LTDA)

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

Requerido: CE COMÉRCIO VAREJISTA E REP. DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, SEVERINA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA e JOSÉ WILLIAMS BEZERRA DE OLIVEIRA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1169-61.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Reparação de Danos Morais e Materiais – 2008.0009.9146-1 (Apenso: 2008.0010.8787-4)**

Requerente: ADIEL MIRANDA PONTE

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: STOP PLAY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA

Advogado: IRANICE L. SILVA SÁ VALADARES e MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2884-70.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0000.0658-5**

Requerente: GURUFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

Advogado: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA

Requerido: ESP CONSTRUTORA LTDA

Advogado: LUÍS CLÁUDIO BARBOSA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5492-07.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Cobrança – 2010.0002.2703-8**

Requerente: JOÃO MARTINS DA SILVA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6442-79.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Cobrança – 2008.0009.9304-9**

Requerente: OSVALDO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: JN REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: CONÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2857-87.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer

envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0001.8556-0**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

Requerido: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5467-91.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 14 de julho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º: 5001014-14.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: EMIVAL DALAT FILHO

Interditando(a): NÁDIA MARIA PEREIRA DA SILVA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO PEREZ ARAÚJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 21/04/2015, declarar a interdição de NÁDIA MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o Sr. EMIVAL DALAT FILHO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua MS 23, Quadra 62-A, Lote 16, Setor morada do Sol, Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 25/06/2015. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA., o digitei.

**Juizado Especial Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N° : 0020724-71.2014.827.2729**

**AÇÃO** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**REQUERENTE:** MILENA SANTOS DE BRITO

**ADVOGADO** : GILSIMAR CURSINO BECKMAN

**REQUERIDO** : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**ADVOGADOS** : ILAN GOLDBERG - OAB/GO 35.567-A

ROBERTA WASCHECK - OAB/GO 21.116

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte requerida **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E SEUS ADVOGADOS** para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da condenação atualizada no valor de R\$ 10.709,67 (dez mil, setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), mais a multa (1%) e indenização (20%) arbitradas no valor de R\$ 6.702,63 (seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e três centavos), totalizando o montante de R\$ 17.412,30 (dezesete mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos), sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o valor da condenação (art. 475, J do CPC), por ausência de pagamento voluntário.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias)

ORIGEM: Processo nº 0002551-90.2014.827.2731; Chave do Processo nº 848118364214; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa; Valor da Causa; R\$ 1.379,60 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); Exequente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS – CORE-TO; Procurador Exequente: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1.654; Executados: Empresa – VALBER RIBEIRO CAVALCANTE. CITANDO(S): VALBER RIBEIRO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob nº 382.411.611-15, registrado no CORE-TO sob o nº 0002785/2007, brasileiro, com endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR a pessoa física: VALBER RIBEIRO CAVALCANTE já acima qualificado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS – CORE-TO, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 1.379,60 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 1031, datada de 17/12/2013 do Livro 15, de Registro de Dívida Ativa, ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias)

ORIGEM: Processos: nºs: 0002328-40.2014.827.2731; Chave do Processo: 751950163514; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 8.515,13 (oito mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos); Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRMV/TO; Procurador /Exequente: Dr. Jonas Salviano da Costa Júnior – OAB/TO nº 4300; Executado: Empresa: PRONORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, seus sócios: MILTON AFONSO PEREIRA e NADIR DE MORAIS PEREIRA. CITANDO(S): Empresa: PRONORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRMV-TO nº TO-00441-PJ, inscrito no CNPJ nº 02.194.488/0002-41, com sede/endereço em lugar incerto e não sabido, e os sócios, próprias pessoas físicas: MILTON AFONSO PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.248.371-87 e NADIR DE MORAIS PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 013.248.371-87, atualmente com endereço em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima mencionados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 8.515,13 (oito mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos), mais cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 2007/10, datada de 30/03/2010 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias)

ORIGEM: Processos: nºs: 0002333-62.2014.827.2731; Chave do Processo: 571887851314; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 2.140,39 (dois mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos); Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRMV/TO; Procurador /Exequente: Dr. Jonas Salviano da Costa Júnior – OAB/TO nº 4300; Executado: WALTER LOPES. CITANDO(S): WALTER LOPES, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CRMV-TO nº TO-00892-VP, CPF nº 077.316.631-91, atualmente com sede/endereço em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal,

que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 2.140,39 (dois mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos, mais cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 3132/14, datada de 18/03/2014 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) -Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos: nºs: 0002331-92.2014.827.2731; Chave do Processo: 114087889314; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 8.515,13 (oito mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos); Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRMV/TO; Procurador /Exeqüente: Dr. Jonas Salviano da Costa Júnior – OAB/TO nº 4300; Executado: GARCIA DOS SANTOS E NAVES LTDA- ME e os sócios: Douglas Haas de Oliveira, Maria Cecília G. dos Santos Taveira. CITANDO(S): Empresa: GARCIA DOS SANTOS E NAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRMV-TO nº 00584-PJ, inscrito no CNPJ nº 04.598.928/0001-70, atualmente com sede/endereço em lugar incerto não sabido, e os sócios: DOUGLAS HAAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 257.969.728-47 e MARIA CECILIA G. DOS SANTOS TAVEIRA, inscrita no CPF nº 215.836.638-94, atualmente com endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 8.515,13 (oito mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos), mais cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 2078/10, datada de 30/03/2010 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) -Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos: nºs: 0002271-22.2014.827.2731; Chave do Processo: 775351550714; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 4.266,81 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos); Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CRMV/TO; Procurador /Exeqüente: Dr. Jonas Salviano da Costa Júnior – OAB/TO nº 4300; Executado: Empresa: C. S. MORAES E CIA LTDA. CITANDO(S): Empresa: C. S. MORAES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CRMV-TO nº TO-00774-PJ, CNPJ nº 07.051.721/0001-70, atualmente com sede/endereço em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 4.266,81 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 2135/10, datada de 30/03/2010 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

3ª Publicação.

O (a) Doutor(a) Adolfo Amaro Mendes, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO na forma da lei etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Cível Registrada sob o n. 2010.0004.9196-7, requerida por Maria Veronica Leal em face a Adgnaldo Borges Leal, e que nas fls. 68/70 e 73, dos autos foi decretada por sentença a Interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte final da sentença a seguir transcrita: “Desse modo e por todo o exposto, Julgo procedente o pedido para decretar a interdição do requerido Adgnaldo Borges Leal, declarando sua incapacidade civil absoluta. Por consequência nomeio curadora do interditando a parte autora Maria Veronica Leal produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1773 do CCB. Fica o curador

dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e Publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Costa no termo a ser lançado no livro próprio deste cartório a data da sentença, o trânsito em Julgado e a menção de que trata de incapacidade absoluta. Comunique-se a Justiça Eleitoral Local. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 18 de outubro de 2011. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei e imprimi(a) Adolfo amaro Mendes – Juiz de Direito respondendo.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº 2007.0009.7688-0 - Ação Penal**

Autor: Ministério Público

Acusado: Paulo Marcelino Borges

Advogados: Jakeline de Moraes e Oliveira Santos OAB/TO 1634, Ercilio Bezerra de Castro Filho OAB/TO 69 e Jessica Afonso Barros Pereira OAB/TO 5262.

Intimação: Intima-se da digitalização dos autos o qual foi autuado no sistema e-proc sob nº 5000107-09.2008.827.2731. Em tempo intima-se para que apresente no feito suas alegações finais.

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

(Com re-publicação após 20 dias de intervalo nos termos do artigo 232, inciso IV do CPC)

A Juíza de Direito – Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramita a seguinte Ação: AUTOS Nº 0000390-98.2014.827.2734 – CHAVE: 609039675714AÇÃO: RESCISÓRIA CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS C/C ANULAÇÃO DE MANDATO E DOS ATOS JURÍDICOS SUBSEQUENTES C/C PEDIDO LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS" REQUERENTES: WELINGTON LUIZ DO NASCIMENTO E MARI- PUI AUCE DO NASCIMENTO REQUERIDO: ISAIAS ALVES DE ALMEIDA - CPF Nº 044.190.628-19 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida - ISAIAS ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agro-pecuarista, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 044.190.628-19 e RG nº 1.271.038, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 15(três) dias, por todo o conteúdo da Petição Inicial da ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS supramencionada, constante do Evento 1, e, para querendo contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado no artigo 232 do CPC. Parte dispositiva da Decisão do Evento 8: " ... Isto posto defiro parcialmente as liminares requeridas para determinar a notificação do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Natividade/TO para que se abstenha de realizar toda e qualquer Escrituração em nome de terceiros sobre a área objeto da presente ação, bem como a notificação do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe/TO, para que se abstenha de fazer qualquer tipo de transferência do imóvel objeto do presente feito bem como averbar na Matrícula do Imóvel a propositura da presente AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL cc. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE cc. PERDAS E DANOS cc. ANULAÇÃO DE MANDATO E DOS ATOS JURÍDICOS. Indefiro o pedido de Revogação de Procuração Pública requerido pelas partes podendo tal medida ser providenciada pelos autores. Após proceda-se a citação do Requerido no endereço fornecido na emenda da inicial para querendo contestar o pedido no prazo legal, sob pena de confissão e revelia via AR. Expeçam-se os competentes mandados de notificação e encaminhe via Carta Precatória a Comarca de Natividade/TO a notificação ao Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Natividade/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Despacho do Evento 27: "Vistos, Considerando que a correspondência que continha o mandado de citação/intimação do Requerido foi devolvida (evento 17). Considerando que o Autor requereu a citação editalícia do Requerido (evento 23 e 25) DETERMINO: I - Defiro o pedido de citação editalícia. II - Cite-se por edital o Requerido, uma vez que é ignorado ou incerto o paradeiro do réu, nos termos dos Art. 221, inc. III c/c Art. 231, inc. II c/c 232 e s/s todos do CPC. Cite-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 06 de julho de 2015 - Cibele Maria

Bellezzia - Juíza de Direito.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 13 de Julho de 2015. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã, que digitei e subscrevo. ( Ass.) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0003133-63.2014.827.2740 Ação: De Ressarcimento de Danos Materiais e Reparação de Danos Morais**

Requerente: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira - OAB/TO 4740

Requerido(a): ABM – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MUTUA ASSISTENCIAL DO BRASIL

Advogado: Diogo Soares OAB/RS 77.745

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. Apesar do esforço argumentativo do advogado da parte autora, o certo é que a ré apresentou o contrato contendo assinatura semelhante à da autora, fato que, por si só, enseja a realização de perícia, inadmissível em sede de Juizados Especiais. Por todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis - TO, 08 de maio de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

**Processo nº 0000325-85.2014.827.2740 - Ação: Para Cumprimento de Obrigação de Fazer c/c Indenização de Danos Morais**

Requerente: FRANCISCO ALVES DE JESUS

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110-B

Requerido: SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: Luis Gustavo Muglia – OAB/DF 20.412

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Considerando o decurso do prazo para a ré se manifestar sobre o pedido de execução complementar, deflagro a fase de cumprimento compulsório e integral da sentença e emito nova ordem eletrônica ao BACENJUD para o bloqueio dos ativos financeiros da ré. Protocolo ( 20150002184241). Intimem-se. Após, conclusos. Tocantinópolis-TO, 14 de julho de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

**Processo nº 0003032-26.2014.827.2740 Ação: De Ressarcimento de Danos Materiais e Reparação de Danos Morais**

Requerente: MARIA DA SILVA

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira - OAB/TO 4740

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Ilan Goldberg – OAB/RJ 100.643; Eduardo Chalfin OAB/RJ 53588

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: “A autora propôs ação com causa de pedir fundada na inexistência de relação jurídica. O pedido é para que se anule o contrato nº 173531226 e imponha ao réu o dever de reparar os danos materiais e morais. É o relato necessário. Decido. Os atos nulos não prescrevem, podendo a sua nulidade ser declarada a qualquer tempo (Precedente: STJ. REsp 1353864, Rel. Ministro SIDNEI BENETI). Portanto, a pretensão declaratória de nulidade do negócio jurídico é imprescritível. Não obstante, o mesmo não pode ser dito quanto à pretensão à repetição em dobro do indébito, bem como a reparação por danos morais. Para tal pretensão, se aplica o disposto no §3º do artigo 206 do Código Civil, ou seja, 3(três) anos, a partir do último desconto indevido. Com tais esclarecimentos, reconheço a imprescritibilidade da prescrição da pretensão declaratória de nulidade do negócio jurídico, bem como, ao constatar que a última parcela foi descontada em 07/06/2010, reconheço prescrita a pretensão à repetição do indébito, bem como a de reparação por danos morais, em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 219 do CPC. Esclareço ao autor que o disposto no artigo 27 do CDC se aplica aos prejuízos advindos de vícios no produto, situação que não se amolda ao caso em tela. De fato, a digital lançada no documento que instrui a inicial (evento 1) é suficiente para se concluir que se trata de idosa analfabeta, razão pela qual, diante da evidente hipossuficiência técnica e financeira da parte, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII, do CDC, inverte o ônus da prova em favor do consumidor e declaro que analisarei a causa segundo as normas e princípios emanados do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Compartilho do entendimento de que, nas contratações feitas por analfabetos, estes devem ser representados por procuradores constituídos por instrumento público ou, alternativamente, com fulcro no artigo 595 do Código Civil e exigir a assinatura a rogo da parte analfabeta no instrumento, acompanhada de duas testemunhas corretamente qualificadas. Portanto, exige-se a presença de três pessoas além das partes contratantes, quais sejam, a pessoa que assina a rogo do analfabeto e as duas testemunhas. No caso em tela, o contrato não foi sequer apresentado. O documento denominado "comprovante de operação" não pode servir como prova da realização do negócio jurídico entre as partes, por ter sido produzido unilateralmente e não conter a assinatura do autor, muito menos a das testemunhas. A operação de transferência (TED), igualmente, por se tratar de ato unilateral, não prova a contratação. Além disso, a sua integração ao patrimônio do autor não foi comprovada. Daí a conclusão pela inexistência do negócio jurídico. A propósito das conseqüências jurídicas da operação bancária lastreada em contrato nulo, vale citar o enunciado 479 da Súmula do STJ, o qual dispõe que: " As instituições

financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. " Os prejuízos morais advêm do fato de se tratar de pessoa idosa, aposentada e que teve os seus proventos reduzidos por vários meses ilegalmente, sendo possível daí presumir que sua legítima expectativa de renda foi reduzida pela conduta negligente da instituição financeira que deixou de tomar as cautelas básicas para a celebração de contratos dessa natureza. Todavia, a demora no ajuizamento da ação levou à prescrição da pretensão reparatória. Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, declaro a inexistência do contrato n.º 173531226 e extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis - TO, 22 de abril de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 15 de julho de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido no processo SEI nº 15.0.000001296-0;

**RESOLVE:**

Lotar o servidor Vinicius Teixeira de Siqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 375, de 1º de junho de 2015, na Corregedoria Geral da Justiça, a partir da data de publicação deste ato.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **DIRETORIA GERAL**

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 2943/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12116/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 03/06/2015, com a finalidade de buscar material de expediente e troca de moldem para Dra. Renata, Almoarifado Anexo II do TJ - TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2942/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12112/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eduardo Douglas da Silva Santos, Capitão / Ajudante de Ordens do Pres Tjto**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 8 a 10/07/2015, com a finalidade de proceder Avaliação de Risco decorrente de ameaças em desfavor do Magistrado Dr. Márcio Soares da Cunha, conforme Autorização da Presidência do TJTO, contida no SEI nº 15.0.000007876-7.



Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **João Neto Alves da Luz, Sub-tenente / Agente Asmil**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 8 a 10/07/2015, com a finalidade de proceder Avaliação de Risco decorrente de ameaças em desfavor do Magistrado Dr. Márcio Soares da Cunha, conforme Autorização da Presidência do TJTO, contida no SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2941/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12114/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luana Moraes Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Palmas/TO, no dia 13/05/2015, com a finalidade de viagem ao Almoxarifado Anexo II do Tribunal de Justiça - TO em busca de material de expediente urgente, para Comarca de Paraíso - TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2936/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12086/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 263938**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos físicos a serem digitalizados pelo NACOM.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos físicos a serem digitalizados pelo NACOM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2936/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12086/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 263938**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos físicos a serem digitalizados pelo NACOM.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento

de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos físicos a serem digitalizados pelo NACOM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2936/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de julho de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12086/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 263938**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos físicos a serem digitalizados pelo NACOM.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido do Município, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 16/07/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos físicos a serem digitalizados pelo NACOM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000005227-0**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015**

**CONTRATO Nº 113/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** W. V. B. Vargas - Me

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (água mineral), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 153.860,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos produtos.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 15.0.000007531-8**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 19/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2015**

**CONTRATO Nº 112/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Ltda-EPP

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 118.180,00 (cento e dezoito mil cento e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1082.2335

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015 de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 14.0.000224350-5**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**CONTRATO Nº 111/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Menezes Indústria e Comércio Ltda – ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo (vaso sanitário, tomadas, luminárias, espelho dentre outros), com intuito de efetuar reforma em gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 18.642,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1046.1179

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 14.0.000224350-5**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**CONTRATO Nº 110/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Diviplacas Comércio e Serviços de Divisórias Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo (paredes e forro em gesso acartonado, dentre outros), com intuito de efetuar reforma em gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1046.1179

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015.

### **Extrato de Convênio**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 13/2015**

**PROCESSO:** 13.0.000101686-0

**PARTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

**OBJETO:** Adesão a seguros de vida e planos previdenciários e concessão de empréstimos pessoais aos servidores do TJ/TO, doravante denominados CONSIGNANTES, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015.

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº. 14/2015**

**PROCESSO:** 15.0.000002933-2

**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONCEDENTE:** Município de Darcinópolis-TO

**OBJETO:** Cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Wanderlândia -TO.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000143427-7

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 17/2015.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** K. M. L. R. Pinheiro Informática - EPP

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanentes (acessórios e equipamentos de sonorização, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços nº 66/2015.

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2015.

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**PROCESSO Nº 14.0.000176849-3**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2015**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CESSIONÁRIO:** Sindicato dos Serventuários e dos Servidores da Justiça do Tocantins.

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a Cessão de Uso de Bem Público de uma área de 28 m<sup>2</sup> de parte ideal do Edifício do Fórum de Palmas, para o funcionamento da sala do Sindicato dos Serventuários e dos Servidores da Justiça do Tocantins - Sinsjusto.

**VIGÊNCIA:** Até 30 de setembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 12.0.000004241-0**

**CONTRATO Nº 53/2011**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Imobem Imóveis Ltda.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 53/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de junho de 2014 a maio de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 4,1040%, aplicado a partir do dia 15/06/2015, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 340,65 (trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), passando para R\$ 8.640,99 (oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 103.691,88 (cento e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 53/2011, ao processo nº. 12.0.000004241-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2015.

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO 14.0.000028441-7**

**CONTRATO Nº 80/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Instituto Fecomércio Tocantins de Pesquisa e Desenvolvimento.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 80/2014, conforme previsto na Cláusula Oitava, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,5442%, aplicado a partir de 07/05/2015, acrescendo ao valor mensal dos serviços prestados por estagiário a quantia de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), passando o valor mensal dos serviços prestados por estagiário para R\$ 19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos).

III - O valor mensal do Contrato nº 80/2014 passará de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para R\$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais), referente a 200 (duzentas) vagas de estágio.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2015.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LEILÃO DE VEÍCULOS**

Processo nº: **14.0.000236923-1**

Modalidade: **Leilão nº. 001/2015**

Tipo: **Maior Lance ou Oferta por lote**

Legislação: **Lei n.º 8.666/93**

Objeto: **Alienação de veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 05 de agosto de 2015, às 09:00 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 14 de julho de 2015.

**Moacir Campos de Araújo**

Leiloeiro TJTO. Portaria nº 2904/2015

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 01 a 26 ; COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME e EPP OS ITENS 27, 29, 31, 33, 35, 37 e 39; AMPLA CONCORRÊNCIA OS ITENS 28, 30, 32, 34, 36, 38 e 40.**

Processo nº: **15.0.000002161-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 029/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n º 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: **Aquisição futura de suprimentos para impressoras para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 29 de julho de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

**Joana D'Arc Batista Silva**  
Pregoeira

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**